



EDITAL NUMAPE FRANCISCO BELTRÃO nº 001/2024
EDITAL DA PORTARIA UGF 011/2022
PROEX/UNIOESTE

A COORDENADORIA ESTADUAL DOS NUMAPES, PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e a Coordenação do Projeto NUMAPE - NÚCLEO MARIA DA PENHA, da UNIOESTE DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições e considerando a proposta do Projeto NUMAPE, abrangida pela PORTARIA UGF/SETI 2022 Nº 011/UGF, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - UGF

TORNAM PÚBLICA a seleção de um bolsista, além de formação de cadastro reserva de Profissionais de nível superior (Direito), com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, para atuar como bolsistas extensionistas no Projeto NUMAPE - NÚCLEO MARIA DA PENHA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO, coordenado pela Prof. Dra. Andréa Regina de Moraes Benedetti.

Disposições preliminares:

Art. 1º- O presente edital tem como objetivo a abertura de cadastro reserva para Profissional de Nível Superior, sendo: **Profissional do Direito – Advogado(a)** inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil e cadastrado no PROJUDI, com assinatura eletrônica à época da convocação.

Art. 2º - Os(as) Profissionais de Nível Superior – Advogados(as) aprovados(as) e classificados(as) para a formação de cadastro reserva previstos neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Os(as) Bolsistas de Nível Superior – Advogados(as) promoverão atendimentos à população, oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas etapas, assim como as ações relacionadas a seguir: I) Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência judiciária gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando o público-alvo do Projeto; II)

Realizar trabalhos de pesquisa jurídica, acadêmica e científica e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da mulher, residentes na Comarca de Francisco Beltrão - PR; III) Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto; IV) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto aos Coordenadores do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo; V) Organizar as pastas, arquivos, elaborar relatórios, apresentar o projeto em eventos; VI) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto aos Coordenadores do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na colaboração com demais acadêmicos(as) bolsistas; VII) Atuar nos programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, da cidade onde o NUMAPE está instalado; VIII) Cumprir o determinado nos artigos 9º, § 2º, inciso III, 11, inciso V, 18, inciso II, e 27 da Lei Maria da Penha; para tal, deverá ser nomeada pelo MM Juiz da Comarca a Orientadora do Direito, como advogada, e extensiva às demais advogadas(os) do NUMAPE, nos processos como advogada das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, para cumprir a determinação legal ao direito das mulheres em situação de violência doméstica e familiar serem acompanhadas por advogada em todos os atos processuais, cíveis e criminais; IX) Participar das reuniões, palestras e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência doméstica da cidade onde está instalado o NUMAPE. As atividades serão orientadas e supervisionadas pela Coordenação do Projeto.

Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas de Nível Superior – Advogado(a), o(a) candidato(a) graduado(a) em instituição de ensino superior, no curso de Direito, desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) À época da convocação, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos por modalidade (bolsista de graduação/bolsista graduado);
- b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa no momento do aceite da convocação para assumir a vaga;
- c) Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR, cadastro e assinatura no PROJUDI.

Art. 5º - São documentos exigidos para a inscrição:

- a) O preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II);
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Currículo Lattes documentado.

§1º A comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI e a inscrição no Conselho de Classe (OAB/PR e Carteira do CRP – 8ª Região) deverão ser apresentados quando o candidato firmar o Termo de Compromisso.

§2º Será indeferida a inscrição, ou eliminado do certame, o candidato com a falta de qualquer documento ou em desacordo com este edital.

Das inscrições e fases da avaliação:

Art. 6º - As inscrições serão efetuadas através do e-mail do NUMAPE: numapefb@gmail.com, entre os dias 24/04/2024 e 29/04/2024. Não serão aceitas inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

Parágrafo Único: Não haverá recolhimento de taxa de inscrição. Em caso de dúvidas, o NUMAPE- Francisco Beltrão está localizado na Rua Maringá, 1200, Bloco 4 (bloco de direito), sala 418, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-010. Os contatos são: (46) 9 8421-4733, (46)99126-9188, E-mail numapefb@gmail.com.

Das etapas do processo seletivo

Art. 7º - O processo seletivo consistirá em duas fases: entrevista com arguição e avaliação de currículo. A primeira fase tem previsão de início no dia 16 de maio de 2024, conforme edital posterior, que indicará horário e local.

1ª Fase: Entrevista com arguição. A entrevista com arguição, de modo individual ou em grupo, à critério da comissão, valerá até 70 (setenta pontos). Será desclassificado o candidato que tirar nota inferior a 50 (cinquenta pontos). Na entrevista, serão avaliados o domínio técnico-jurídico do(a) candidato(a) quanto ao tema da violência doméstica e aspectos correlatos, a capacidade de concentração, a capacidade de trabalho em equipe, a habilidade para lidar com pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social e a capacidade de planejamento e organização.

2ª fase: Avaliação de currículo. A análise de currículo valerá até 30 (trinta pontos), conforme pontuação prevista no anexo IV deste edital. Na avaliação de currículo serão considerados:

a) Ter experiência jurídica profissional comprovada na área de violência doméstica (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria/escritório de advocacia, residência técnica, advogada(o) voluntario em Projetos de Extensão);

b) Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento nas áreas da violência doméstica, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área, podendo ser provado por peça processual distribuída com a validação do PROJUDI;

c) Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito, podendo ser provado por peça processual distribuída com a validação do PROJUDI e ou página do PROJUDI;

d) Participação em audiências da Vara Criminal e/ou Varas de Família, comprovando com cópia da ata da audiência;

e) Participação em eventos e congressos científicos na área de violência doméstica, devidamente comprovada; e/ou apresentação de trabalhos científicos nas mesmas áreas;

f) Participação em projetos (ensino, pesquisa ou extensão) na área de direito, devidamente comprovada;

g) Possuir pós-graduação (lato ou estricto sensu) e/ou disciplinas especiais na área do Direito.

Art. 8º - O horário/local da entrevista será publicado em edital posterior à homologação das inscrições, podendo ser alterada a data, mediante prévia comunicação aos candidatos(a).

Art. 9º – Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

Art. 10 - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que realizará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros: Área do Direito: Coordenadora do Projeto NUMAPE - Profa. Dra. Andréa Regina de Moraes Benedetti. Área da Psicologia: Orientador do Projeto NUMAPE Professor Dr. Guilherme Welter Wendt.

Parágrafo único: A comissão receberá suporte dos demais membros da equipe NUMAPE e, conforme necessário, poderá convidar pessoas externas ao projeto para integrarem o grupo.

Da vinculação/adesão ao projeto:

Art. 11 - Os(as) Profissionais selecionados(as) para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberão uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades. A vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Do resultado:

Art. 12 - A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no dia 17 de maio de 2024, na página do NUMAPE, na página da PROEX e via e-mail informado pelos candidatos(as), podendo ser prorrogada, mediante comunicação aos candidatos(as).

Dos recursos:

Art. 13 - Qualquer recurso terá o prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, que será analisado e respondido em até 48 horas após o ajuizamento pelo e-mail numapefb@gmail.com, pela comissão da Seleção. No recurso, deverá constar de forma sucinta e objetiva o fato, o fundamento e o pedido.



Do início das atividades:

Art. 14 - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas, está condicionado à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como à liberação dos Recursos Financeiros.

Parágrafo único: Para a efetiva contratação, será necessário que o candidato apresente uma série de documentos em tempo hábil para a formalização do contrato. Tais documentos e o tempo para sua apresentação serão informados após a convocação e o aceite do candidato em assumir a vaga. Nestes termos, o presente Edital visa a seleção de cadastro de reserva para o Projeto NUMAPE quando surgirem vagas.

Disposições Finais:

Art. 15 - Os candidatos aprovados e classificados para o cadastro reserva que forem convocados para ocupar uma vaga terão o direito de aceitar ou recusar a mesma. No entanto, caso optem por recusar a vaga no momento da convocação, serão automaticamente posicionados no final da fila de convocação para futuras vagas que possam surgir durante a validade deste certame.

Art. 16 - É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados, pois todas as convocações serão realizadas através dos e-mails e telefones/WhatsApp informados no ato da inscrição. A convocação será reputada como válida mesmo que o candidato não a receba, caso tenha sido enviada para os contatos fornecidos no momento da inscrição.

Art. 17 - O candidato que não tiver interesse em preencher a vaga para a qual está sendo convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, para informar sua decisão. Caso opte por não preencher a vaga, deverá assinar um termo de desistência, e por consequência, será convocado o próximo candidato conforme a ordem de classificação.

Art. 18 - O presente certame tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade e deliberação do Projeto NUMAPE - NÚCLEO MARIA DA PENHA.

Art. 19 - Ao realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato declara estar ciente e concorda integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital, assumindo o compromisso de acatá-las em sua totalidade. Declara, ainda, ter entendido e concordado com todas as disposições aqui estabelecidas.

Art. 20 - Este edital se refere à oferta de uma vaga. Os demais (os) candidato(as) serão selecionados(as) e classificados(as) para compor cadastro reserva. Sendo



disponibilizadas novas vagas, será observada a legislação pertinente quanto às cotas.

Francisco Beltrão-PR, 23 de abril de 2024.

Prof. Dra. Andréa Regina de Moraes Benedetti.
Coordenadora – NUMAPE – Francisco Beltrão - PR



ANEXO I
PORTARIA UGF/SETI Nº 011/2022
Edital NUMAPE Nº 01/2024

Do conteúdo programático para a entrevista com arguição.

- I) Noções de Direito Constitucional;
- II) Noções de Direito Administrativo;
- III) Noções de Direito Civil;
- IV) Noções de Direito Processual Civil;
- V) Noções de Direito Penal;
- VI) Noções de Direito Processual Penal;
- VII) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e suas alterações;
- VIII) Direito de Família: guarda, visita/regime de convivência, pensão alimentícia.
- IX) Rede de Proteção à Mulher em Situação de Risco Pessoal e Social, incluindo situações de violência doméstica.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG e CPF: _____

Endereço residencial: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Cotista? Sim () Não ()

Em caso de resposta afirmativa, especificar o enquadramento como cotista:

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas na PORTARIA UGF/SETI 2022 Nº 011/UGF e no Edital NUMAPE 001/2024.

Francisco Beltrão-PR, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

Cronograma do Edital NUMAPE 01/2024:

Data	Evento
24/04/2024 a 29/04/2024	Período de Inscrições
30/04/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
16/05/2024	Início do período de Realização da Entrevista, com arguição
17/05/2024	Divulgação da Relação de Candidatos Aprovados
20/05/2024 a 21/05/2024	Prazo para Recursos
24/05/2024	Resposta aos Recursos
27/05/2024	Resultado definitivo

ANEXO IV CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Profissional Graduado em DIREITO:

Critérios	Quantidade	Pontuação conferida pela comissão
Experiência jurídica profissional comprovada na área de violência doméstica (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia, Residência Técnica em Direito, Advogada(o) voluntário em Projeto de Extensão). Pontuação = 0,5		
Ter assinatura eletrônica no PROJUDI, com processos em andamento na Vara Criminal e/ou Varas de Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área. Pontuação = 0,5		
Ter assinatura eletrônica no PROJUDI, com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito. Pontuação = 0,5		
Participação em audiências da Vara Criminal e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica. Pontuação = 0,5		
Participação em eventos e congressos científicos na Área de violência doméstica apresentação de trabalhos científicos nas mesmas áreas. Pontuação = 0,3		
Participação em projetos (ensino, pesquisa ou extensão) na área de direito, devidamente comprovada. Pontuação = 0,3		
Possuir pós-graduação (lato ou stricto sensu) e/ou disciplinas especiais em Mestrado ou Doutorado. Pontuação = 0,4		
<u>TOTAL:</u>		